

COLÔNIA DE PESCADORES Z-10 “Ministro Fernando Costa”
FILIADA A FEDERAÇÃO DOS PESCADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO



Fundada em 19/05/1939



“... Perseverança e Trabalho... Sabedoria para resolver e paciência para fazer”.

OF: 002/2019

Ubatuba, 16 de MAIO de 2019.

Assunto: Questionamento do Zoneamento ZPE e ZPGBIO e Posicionamento em relação à Resolução SMA 64/2016 e a IN 166/2007

Ao
Marcio José dos Santos
APA Marinha Litoral Norte e Arie de São Sebastião

Prezado Senhor:

A Colônia de Pescadores Z-10 “Ministro Fernando Costa”, vem mui respeitosamente através do seu presidente Maurici Romeu da Silva, encaminhar este ofício que é de nosso entendimento que a resolução SMA 64/2016 é um instrumento que atende a demanda do território por regulamentação da pesca de e-mail, pois cumpriu o papel institucional da APA Marinha sul em compatibilizar o uso de seu território não ferindo o princípio da sustentabilidade, ambiental, social e econômica, das comunidades tradicionais, inserido na APA Sul, não ferindo nenhuma legislação, pois sita todas em seus considerando, temos que ressaltar que para nosso território, APA norte temos que fazer algumas adequações a norma, por particularidades específicas, em questão a relevos e recortes dos quatros municípios que compõem a APA Norte, tais como, parcéis, Lages, ilhas e enseadas, diferentes do relevo APA sul, e também contemplar nesse documento questão posta de forma genérica, tais como regramento da pesca de emalhe, pois é de entendimento que temos que definir fundo e superfície, por conta da pesca da tainha e a in 166/07 que apesar do ano de publicação, nunca foi impedimento para ação da pesca industrial todos esses anos, tão pouco da artesanal de Santa Catarina, que já tem inclusive liminar para safra 2019 emitida pelo MP do estado, podendo aproveitar o ensejo e encaminhar demandas reprimidas no âmbito do GT pesca como a normatização da pesca de linha por conta da safra da Lula que também tem sido criminalizada sendo que os arrastões levam toneladas, quando sustentável é pescar uma a uma pela pesca artesanal, entendemos que houve um descanso no ordenamento da pesca por parte da APA norte, pois essas demandas estão gravadas em atas e documentos encaminhados pelas colônias dès de sempre, e nesse período só vemos comunidades sendo criminalizada pela omissão da APA em gerir seu território, aliás, como foi feito na questão dos cercos flutuantes, que também serão prejudicados pela proposta de zoneamento da Área entre mares, pois a pesca é feito no mar, mas a despesca é feita em terra, ou seja, com a proibição da pesca na área entre marés, quando os pescadores

COLÔNIA DE PESCADORES Z-10 "Ministro Fernando Costa"
FILIADA A FEDERAÇÃO DOS PESCADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO



Fundada em 19/05/1939

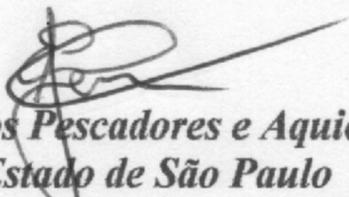


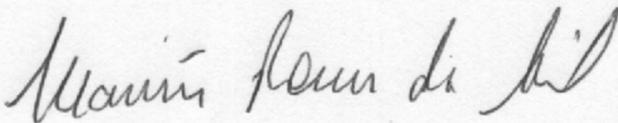
"... Perseverança e Trabalho... Sabedoria para resolver e paciência para fazer".

se lançarão mar pela praia e retornar com seu pescado ao porto de origem será enquadrado no crime de ato tendente ou pesca irregular, na nova safra de Lula e tainha está batendo a porta e mais uma vez vamos ficar literalmente a ver navios, (a pesca industrial), outra preocupação é o enquadramento nas áreas de parque onde existem comunidades tradicionais de pescadores artesanais, exemplo Castellano em ilha bela, Búzios e Vitória, Ilha Anchieta, Camburi, Picinguaba e Almada em Ubatuba, que hoje mal sobrevive com suas atividades e com essa proposta de zoneamento serão todos criminalizados, pois não poderão praticar mais a pesca e nem ir e vir para suas comunidades, pois serão enquadrados em crime ambiental por pesca não permitida ou ato tendente.

Sem mais para o momento, subscrevemos abaixo.

Respeitosamente,


Federação dos Pescadores e Aquicultores
do Estado de São Paulo
Jerri Eduardo Morais
Vice-Presidente



Colônia de Pescadores Z-10
"Ministro Fernando Costa"
Maurici Romeu da Silva
"Presidente"